



Decreto N° 112 - de 01 de Agosto de 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MIRAI, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1905, 21 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.05.00.12.122.0026.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.34.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$ 28.513,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - -	R\$ 28.513,00
Total da Unidade 05	- - - - -	R\$ 28.513,00
Unidade 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
Sub-Unidade 00 - SEC DE OBRAS E SERVIÇOS		
2.08.00.15.122.0025.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.34.00	MANUTENÇÃO EM BENS PUBLICOS	- - - - - R\$ 4.322,45
2.08.00.15.452.0021.1.0017-1.749.000 - 4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS	- - - - - R\$ 211.362,61
2.08.00.16.482.0024.1.0019-1.749.000 - 4.4.90.51.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E INFRAEST. DE MORADIA POPULAR	- - - - - R\$ 330.119,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - -	R\$ 545.804,06
Total da Unidade 08	- - - - -	R\$ 545.804,06
Unidade 09 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.09.01.10.301.0012.2.0090-2.621.000 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	- - - - - R\$ 17.720,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - -	R\$ 17.720,00
Sub-Unidade 02 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.09.02.10.305.0014.2.0103-1.500.000 - 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - - R\$ 1.672,00
2.09.02.10.305.0014.2.0103-1.500.000 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - - R\$ 1.194,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - -	R\$ 2.866,00
Total da Unidade 09	- - - - -	R\$ 20.586,00
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$ 594.903,06
Total Geral Acrescido	- - - - -	R\$ 594.903,06
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.		
Total Geral Anulado	- - - - -	R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRAI, 01 de Agosto de 2024

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 006.605.036-70